



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 7/2023 DAE/REITORIA-IFCE**

### **NOTA INFORMATIVA PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL 2023.2**

A diretoria de assuntos estudantis e divulga, pela presente nota, a seleção e os critérios para concessão do auxílio emergencial aos discentes dos cursos técnicos e superiores do IFCE campus pecém, regularmente matriculados no período letivo de 2023.2, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE).

#### **1. O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL?**

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílios do IFCE, art. 9º, inciso VIII).

#### **2. REGRAS DE ATENDIMENTO**

2.1. Embora esta modalidade de auxílio não tenha previsão de edital, será adotada a mesma metodologia dos processos seletivos dos editais, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos.

2.2. Todos os estudantes (técnico e superior) regularmente matriculados no semestre 2023.2 e frequentando as aulas podem participar, exceto quem já está recebendo auxílio emergencial.

2.3. A validade da seleção será de 02 meses, de novembro de 2023 a dezembro de 2023. Considera-se que poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade de orçamento do campus, mas estão condicionadas à validade, tornando-se em solicitações indeferidas após esse período. Aos alunos atendidos da lista de espera, as parcelas serão pagas entre novembro e dezembro de 2023.

#### **3. VAGAS**

3.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para auxílio emergencial consoante a seguinte distribuição de acordo com o limite orçamentário e a análise social das Assistentes Sociais.

#### **4. VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

4.1. O valor do auxílio emergencial será de R\$ 398,95 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), pago em duas parcelas, nos de novembro e dezembro de 2023, via transferência bancária.

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1. Sugerimos consultar o Manual do site SISAE, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), no período de 16/11/2023 a 27/11/2023, preencher todas as etapas

indicadas no sistema, anexar as documentações obrigatórias solicitadas, em seguida clicar em “Declaro que aceito os termos estabelecidos” e clicar em finalizar.

5.3. Durante a inscrição no auxílio emergencial é obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, pedimos que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante **informe obrigatoriamente o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever detalhadamente a sua situação socioeconômica**. Essa ação dará subsídio para o parecer da Assistente Social do Campus no atendimento da solicitação.

5.4. **Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, ou seja, faltando algum documento obrigatório, por exemplo, faltando uma declaração de renda.**

## 6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos e assinada ao final pelo estudante (ANEXO 2);

6.2. Comprovante de renda formal (obrigatório apenas para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, são pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC);

6.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses;

6.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente, constante em anexo, devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXO 3)

6.5. Dados bancários no nome do estudante (cartão do banco ou imagem do aplicativo). É vedado o pagamento na conta de terceiros, por exemplo conta da mãe. O pagamento poderá ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

## 7. DOCUMENTO CLASSIFICATÓRIO

7.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento. O estudante receberá pontuação extra. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio. Destaca-se que este extrato não é considerado comprovante de renda.

## 8. COMO É FEITA A SELEÇÃO?

8.1. A seleção será por meio de três etapas: Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos obrigatórios; Análise documental pelo Serviço Social com parecer social; e resultado divulgado no SISAE.

8.2. Durante a análise socioeconômica do Serviço Social haverá sistema de pontuação, que será usado para classificação ordenada de acordo com os seguintes critérios (cada critério um ponto):

- a. menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) e ½ salário mínimo;
- b. estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- c. situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d. situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f. presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante;
- g. presença de pessoas idosas;
- h. família beneficiária do Bolsa Família;
- i. estudante gestante;
- j. presença de criança e adolescente na família;
- k. agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

## 9. RESULTADO

- 9.1. Será divulgado no dia 01 de dezembro de 2023 o resultado preliminar, disponível exclusivamente no site SISAE.
- 9.2. O resultado final sairá dia 10 de dezembro de 2023 no SISAE e site oficial.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Em caso de dúvida, o estudante deverá entrar em contato com a Assistente Social do campus presencialmente ou por email [ssdae@ifce.edu.br](mailto:ssdae@ifce.edu.br).
- 10.2. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 10.3. O estudante tem direito ao sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.
- 10.4. Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.
- 10.5. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva, Assistente Social**, em 14/11/2023, às 12:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Walbruni Lima, Assistente Social**, em 14/11/2023, às 12:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5550364** e o código CRC **EF601C73**.